



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 484 / GABI / 2017

1/4

Ponte Nova, 21 de julho de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Leonardo Nascimento Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.552/2017.**

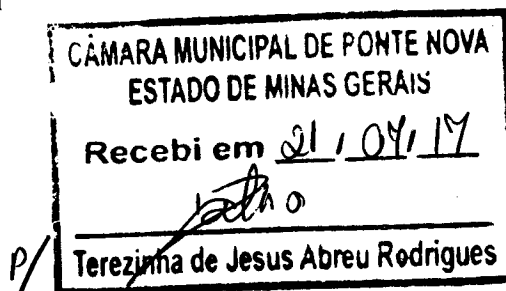
Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a fineza da convocação dos Senhores Vereadores e Vereadoras para reuniões extraordinárias no período de recesso desta Casa Legislativa, com vistas à discussão e votação, em regime de **Urgência Urgentíssima**, do seguinte Projetos de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 3.552/2017** - Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente para inclusão de dotação orçamentária para contratação temporária de excepcional interesse público e outras providências.

Atenciosamente,

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2/4

**PROJETO DE LEI Nº 3.552 / 2017**

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente para inclusão de dotação orçamentária para contratação temporária de excepcional interesse público e outras providências.

**Exposição de Motivos**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A estrutura de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova atualmente, dentre os vários cargos e vagas existentes, encontra-se em vacância de três cargos específicos, quais sejam, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água.

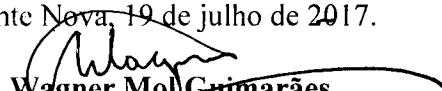
O último concurso do órgão, ocorrido no ano de 2011, contemplou e disponibilizou vagas para vários cargos da autarquia, incluindo os supramencionados, e dentre estes cargos, a autarquia não logrou êxito em preencher as vagas para Operador de ETA por não haver aprovados no certame. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo, em que pese tenha acudido aprovados no certame, após o prazo de validade do referido concurso houveram vários pedidos de desligamento, sobretudo por motivo de aposentadoria ou outro motivo particular, o que ocasionou a vacância e, conseqüentemente, falta de servidores, em quantidade suficiente, para atender a demanda atual do DMAES.

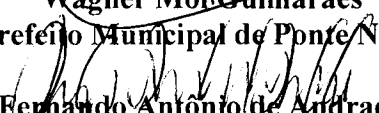
Cumpra salientar que, além desta redução no quadro de servidores ter gerado um déficit operacional, ocorreu também o aumento de demanda dos serviços da autarquia, principalmente no aumento de ligações de água, tendo em vista as novas edificações e empreendimentos realizados na cidade, direcionando para uma premente necessidade de reposição e aumento do quadro funcional da autarquia.

Para cumprimento da Lei 4.109, 06 de abril de 2017, aprovada na casa, solicitamos abertura de **Crédito Adicional Especial no orçamento vigente** do D M A E S- Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

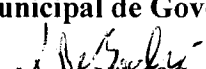
Ante o exposto, solicito desta Egrégia Casa Legislativa, que com a devida independência, analise o referido projeto de lei, e após sua tramitação, aprove-o, a bem dos cidadãos pontenovense que se encontram bem representados pelos nobres Edis.

Ponte Nova, 19 de julho de 2017.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal de Ponte Nova

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo  
CPF: 281.472.786-91

  
**Anderson Roberto Nacif Sodré**  
Diretor -Geral do DMAES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**MUNICIPAL DE PONTE NOVA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Protocolo Nº 103/2017

Data 21/07/2017

Assunto: \_\_\_\_\_

M. G. G. G.  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 3.552 / 2017**

3/4

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente para inclusão de dotação orçamentária para contratação temporária de excepcional interesse público e outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade :03.01 Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES  
Sub-Unid 03.01.01 Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES

**17.122.0048.4.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

3.1.90.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado

1.00.00 - Recursos Ordinários..... R\$ 40.000,00

**17.512.0054.4.014 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**

3.1.90.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R\$ 39.000,00

**17.512.0054.4.017 MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO**

3.1.90.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado

1.00.00 - Recursos Ordinários..... R\$ 34.000,00

**17.512.0055.4.019 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO**

3.1.90.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R\$ 39.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), conforme inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Unidade : 03.01 Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES  
Sub-Unid :03.01.01 Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES

**17.512.0066.3.018 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1.00.00 - Recursos Ordinários..... R\$ 152.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4/4

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da Fonte de recurso discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na LDO/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.044/2016).

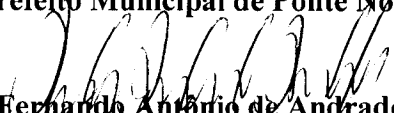
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal no 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) ou R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

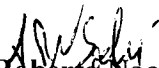
**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de julho de 2017.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal de Ponte Nova**

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Fernando Antônio de Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**CPF: 281.472.786-91**

  
**Anderson Roberto Nacif Sodré**  
**Diretor -Geral do DMAES**